



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 4.440
de 13 / 10 / 94

Processo n.º 16.698

PROJETO DE LEI N.º 6.325

Autoria: JOÃO CARLOS LOPES

Ementa: Denomina "MAURÍCIO LORENCINI" a Rua 4 do loteamento Jardim Santa Teresa.

Arquive-se

Allanped
Diretor
18 / 10 / 94



16698

REC94

21237

PROTOCOLO GERAL

PUBLICADO
em 19/08/94

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CTR (legislação e múnico)

Presidente
16/ 8 /94

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO /PROVADO

Presidente
20/ 9 /94

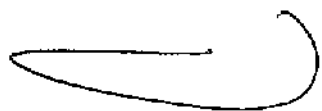
PROJETO DE LEI Nº 6.325

Denomina "MAURÍCIO LORENCINI" a Rua 4 do loteamen-
to Jardim Santa Teresa.

Art. 1º É denominada "MAURÍCIO LORENCINI" a Rua
4 do loteamento Jardim Santa Teresa, assinalada na planta integrante des-
ta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões, 16.08.1994


JOÃO CARLOS LOPES

*

ns



(PL nº 6.325 - fls. 2)

Justificativa

Pretendo, ao apresentar à Casa este projeto, render uma homenagem à memória do Sr. MAURÍCIO LORENCINI", para tanto emprestando seu nome à Rua 4 do loteamento Jardim Santa Teresa.

Aquele cidadão foi bastante conhecido junto à comunidade da região de Vila Arens, onde por muito tempo foi comerciante. Além disso, foi mecânico e inventor de talento, tendo concebido o carro-bateria. Por fim, integrava a Ordem Rosa Cruz.

Quanto à artéria pretendido para denominar, acredito que ela esteja desimpedida de qualquer óbice, integrando o patrimônio público, uma vez que iniciativa do Sr. Chefe do Executivo, consubstanciada no Of. GP.L. nº 510/94 (vide cópia anexa), buscou denominar a Rua 2 desse mesmo núcleo, o que não teria sido viável caso houvesse algum impedimento.

Assim, conto com o apoio dos Vereadores na aprovação do texto.


JOÃO CARLOS LOPES



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - MAURÍCIO LORENCINI

NASCIDO EM 20 / 07 / 23 LOCAL - _____ ESTADO - _____

FALECIDO EM 23 / 05 / 84 LOCAL - _____ ESTADO - _____

FILIAÇÃO - Valentim Lorencini

Anna Zorzi Lorencini

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Foi uma das pessoas bastante conhecidas na região de Vila Arens, onde por muitos anos trabalhou no comércio, tendo conquistado um sem-número de amizades. Graças a sua visão e criatividade, foi um inventor de talento, tendo concebido o carro-bateria. Além do mais, exercia atividades como mecânico, sendo bastante procurado. E ainda, era integrante da Ordem Rosa Cruz. Deixou três filhos: Celso, Márcia e Wilson.

Representante da família

Nome - _____

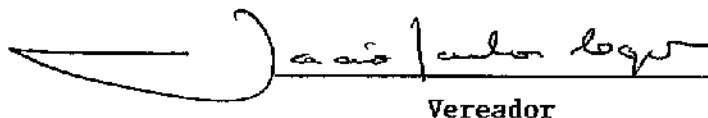
Endereço - _____ fone - _____

Informante

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Em 16 de agosto de 1994


Vereador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

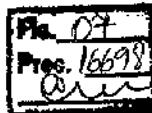
OF. GP.L. nº 510/94

Processo nº 18.263-7/94

16662

ALC94

159



PROTOCOLO GERAL

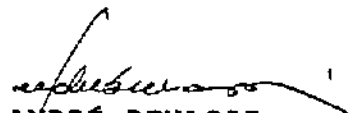
Jundiaí, 03 de agosto de 1.994.

Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à escla
recida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Pro-
jeto de Lei versando sobre denominação da Rua 2 do loteamen-
to Jardim Santa Tereza.

Na oportunidade, reiteramos nos-
sos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

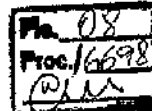
nn.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

São Paulo

Gabinete do Presidente



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER No.2.676

PROJETO DE LEI No. 6.325

PROCESSO No. 16.698

1. De autoria do nobre Vereador JOÃO CARLOS LOPES, o presente projeto de lei denomina "MAURÍCIO LORENCINI" a Rua 4 do loteamento Jardim Santa Tereza.

2. A propositura encontra sua justificativa às fls. 05/06, vem instruída com o mapa de fls. 04 e é acompanhada documento de fls. 07.

E o relatório.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art.60., LDM) e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o artigo 45 da Carta de Jundiaí.

" Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

" Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observando o disposto nesta lei".

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, LDM).

S.m.e.

Jundiaí, 27 de agosto de 1994

Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

jjj/aaa



Camara Municipal de Jundiaí
São Paulo

09
Proc. 16698
Cm

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.698

PROJETO DE LEI Nº 6.325, do Vereador JOÃO CARLOS LOPES, que denomina "MAURÍCIO LORENCINI" a Rua 4 do loteamento Jardim Santa Teresa.

PARECER Nº 1.254

Ao membro do Legislativo cabe, de maneira concorrente com o Chefe do Executivo, apresentar proposições que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI, c/c o art. 45.

O projeto de lei em exame tem exatamente tal intenção, ou seja, a de emprestar o nome do cidadão Maurício Lorencini à Rua 4 do loteamento Jardim Santa Teresa, afigurando-se revestido do caráter legalidade relativamente à iniciativa e à competência, consoante com a manifestação do Consultor Jurídico da Casa expressa no Parecer nº 2.676, às fls. 08, que acolhemos na totalidade.

Muito conhecido da comunidade da região de Vila Arens, onde exerceu o comércio por muito tempo, o Sr. Maurício Lorencini também foi mecânico prestigiado e inventor de talento, tendo concebido o carro-bateria. Era também ativo integrante da Ordem Rosa Cruz.

A homenagem que se lhe pretende prestar se nos parece pertinente, e conta com o nosso apoio, razão pela qual concluímos o presente juízo votando favorável ao projeto.

É o parecer.

APROVADO EM 30.08.94

JOÃO CARLOS LOPES
Presidente

* CARLOS ALBERTO BESTETTI

Sala das Comissões, 24.08.1994

ERAZE MARTINHO
Relator

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Of. PM 09/94/45
Proc. 16.698

Em 21 de setembro de 1994

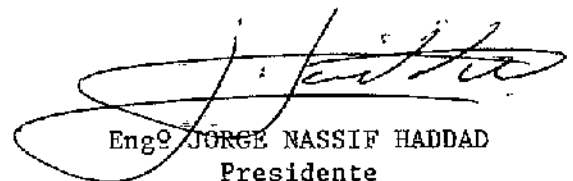
Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de
Jundiaí

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a devida análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.857, relativo ao Projeto de Lei nº 6.325 (aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 20 último).

Queira aceitar, mais, os nossos melhores respeitos.



Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 11
Proc. 16698
@ 11

PROJETO DE LEI Nº 6.325

AUTÓGRAFO Nº 4.857

PROCESSO Nº 16.698

OFÍCIO PM Nº 09.94.45

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

21 / 9 / 94

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

14 / 10 / 94

DIRETORA LEGISLATIVA

*

SS

25 x 35 mm

SG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 684/94

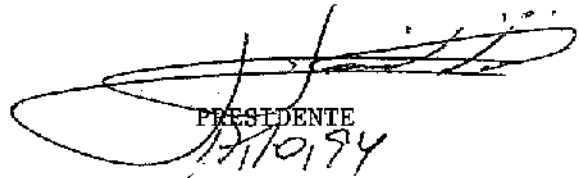
Proc. nº 22.572-5/94

17048 6194 21548

Jundiá, 13 de outubro de 1.994.

Junte-se.

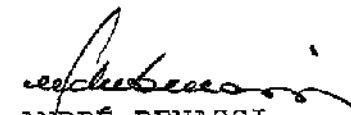
Senhor Presidente:


PRESIDENTE
17/10/94

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 6.325, bem como cópia da Lei nº 4440, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

na.-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

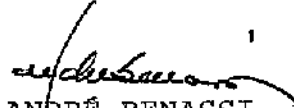
Flo. 13
Proc. 16698
W

PUBLICADO
em 23/09/94

Proc. 16.698

GP., em 13.10.1994

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do
Município de Jundiaí, PROMULGO a
presente Lei:


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.857

(Projeto de Lei nº 6.325)

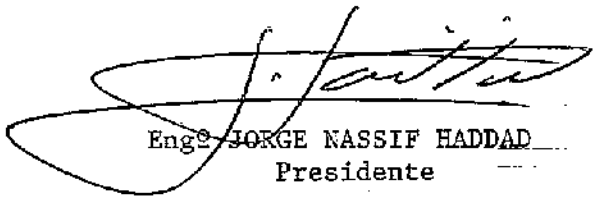
Denomina "MAURÍCIO LORENCINI" a Rua 4 do loteamento
Jardim Santa Teresa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado
de São Paulo, faz saber que em 20 de setembro de 1994 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "MAURÍCIO LORENCINI" a Rua 4
do loteamento Jardim Santa Teresa, assinalada na planta integrante desta
lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de se-
tembro de mil novecentos e noventa e quatro (21-9-1994).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

✱

SS

215 x 315 mm

SG



LEI Nº 4440 , DE 13 DE OUTUBRO DE 1994

Denomina "MAURÍCIO LORENCINI" a Rua 4 do loteamen-
to Jardim Santa Teresa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de
acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária
realizada no dia 20 de setembro de 1.994, PROMULGA a seguinte -
Lei:

Art. 1º - É denominada "MAURÍCIO LORENCINI" a Rua 4 do lo-
teamento Jardim Santa Teresa, assinalada na planta integrante -
desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do
mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

na.-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Flo. 16
Proc. 6698
Jul 11

10M 18-10-1994

Proc. nº 22.572-5/94

LEI Nº 4.440, DE 13 DE OUTUBRO DE 1994

Denomina "MAURÍCIO LORENCINI" a Rua 4 do loteamento Jardim Santa Teresa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 1994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "MAURÍCIO LORENCINI" a Rua 4 do loteamento Jardim Santa Teresa, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

*

